

ERRATA

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

No DCD nº 99, de 11/06/2013:

Na página 23290, coluna 2,

Onde se lê:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI No 4.835, DE 2013

Obriga à realização do protocolo de
avaliação do frênulo da língua em
bebês.

.....”

Leia-se:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI No 4.832, DE 2012

(Apenso o Projeto de Lei nº 5.146, de 2013)

Obriga à realização do protocolo de
avaliação do frênulo da língua em
bebês.

.....”